



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811  
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2639

PROJETO DE LEI Nº 14/96

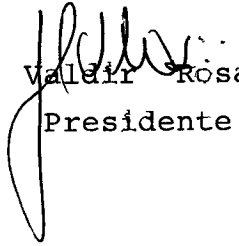
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder repasse financeiro, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, destinado às despesas de conclusão das obras do novo prédio daquela unidade de ensino.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Abril de 1996.

  
Valdir Rosa  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 14/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder repasse financeiro, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, destinado às despesas de conclusão das obras do novo prédio daquela unidade de ensino.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de março de 1.996.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 03 de 1996

*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavagem, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 03 de 1996

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 04 de 1996

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 04 de 1996

*[Signature]*  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03  
/6

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

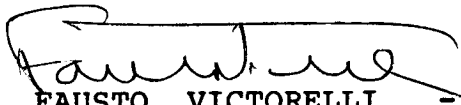
O Projeto de Lei que na oportunidade estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa autorizar o Poder Executivo a repassar até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à Fundação de Ensino - de Pirassununga, destinado às despesas de conclusão das obras - do novo prédio daquela unidade.

Referida importância servirá para atender reivindicação da Fundação, conforme solicitado pelo Ofício Nº 003/96, acompanhado de orçamento, onde é ponderada a necessidade do repasse.

Para maiores esclarecimentos juntamos xerox de expediente passado pela Secretaria Municipal de Finanças, motivando a elaboração deste Projeto de Lei.

Assim pois, e dado o elevado alcance da matéria, encarecemos dessa Colenda Câmara Municipal que o Projeto seja apreciado em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Sem outro particular, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
-Prefeito Municipal-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEÇÃO DE CONTABILIDADE

DE:- Seção de Contabilidade  
PARA:- Sec. Mun. Administração


REF:- AUTORIZAÇÃO REPASSE FINANCEIRO

Senhor Secretario:-


Solicito o especial obséquio de enviar para CAMARA MUNICIPAL, projeto de Lei, para autorização de repasse financeiro no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), destinado a atender a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA para / concluir as obras do novo prédio conforme orçamento em anexo.

As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Pirassununga, 25 de Março de 1.996.

  
= MARA LÚCIA L. CALHERANI =  
S. Contabilidade.-

Visto.-

  
= MARY PRUDENTE SIQUEIRA =  
Sec. Mun. Finanças.-

# FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA

Fundada em 30/12/1992

De Utilidade Pública Municipal - Lei N.º 2451, de 27/05/93

C G C 54.847.629/0001-09

## **ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO E GINÁSIO "DR. FERNANDO COSTA"**

Rua Duque de Caxias N.º 1.735 — Fones: (0195) 61-2266 e 61-2333 - Caixa Postal, 25 - CEP. 13630-000  
Pirassununga - SP.

Pirassununga, 13 de março de 1996

Ofício N.º 003/96

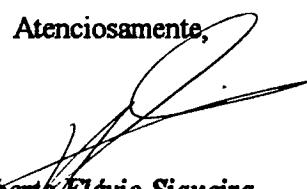
Senhor Prefeito,

Em virtude da implantação e instalação de novos cursos desta Fundação de Ensino, necessitamos concluir as obras do novo prédio.

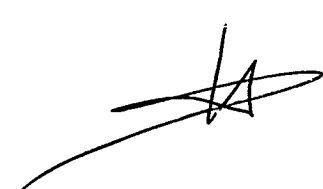
Diante do exposto, solicitamos-lhe a liberação de um auxílio para despesas de capital no valor de R\$ 75.427,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais), conforme orçamento em anexo.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Gilberto Flávio Siqueira**  
**RG. 12.399.609**  
**Diretor/Presidente da F.E.P.**

**Exmo. Sr.**  
**Dr. Fausto Victorelli**  
**DD. Prefeito Municipal de Pirassununga**  
**Nesta -**



# FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA

Fundada em 30/12/1992

De Utilidade Pública Municipal - Lei N.º 2451, de 27/05/93

C G C 54.847.629/0001-09

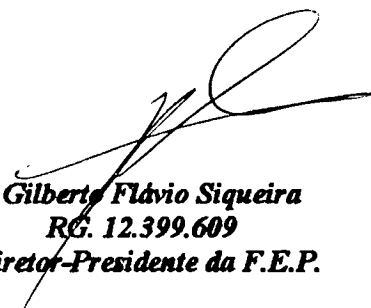
## ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO E GINÁSIO "DR. FERNANDO COSTA"

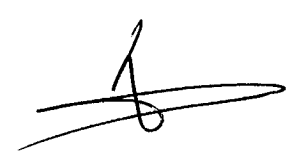
Rua Duque de Caxias N.º 1.735 — Fones: (0195) 61-2266 e 61-2333 - Caixa Postal, 25 - CEP. 13630-000  
Pirassununga - SP.

### ORÇAMENTO

01- Irmãos Bronca .....	R\$ 8.427,00
02- Piso .....	R\$ 20.000,00
03- Reboco parte externa .....	R\$ 20.000,00
04- Parte Elétrica .....	R\$ 4.000,00
05- Azulejo .....	R\$ 5.000,00
06- Outras despesas: portão, porta, pintura, condutor externo, parte contra incêndio, esgoto, rede de água etc. ....	R\$ 18.000,00

**TOTAL :..... R\$ 75.427,00**

  
**Gilberto Flávio Siqueira**  
**RG. 12.399.609**  
**Diretor-Presidente da F.E.P.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
Estado de São Paulo

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo proceder o repasse financeiro, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, destinado às despesas de conclusão de obras do novo prédio daquela unidade de ensino, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26/MARÇO/1996.

Geraldo Sebastião Pavão  
Presidente

Sebastião Angelo Tognolli  
Relator

Hamilton Campolina  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811  
Estado de São Paulo

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/96, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo proceder o repasse financeiro, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, destinado às despesas de conclusão de obras do novo prédio daquela unidade de ensino, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 26/MARÇO/1996.

Celso Sinotti

Presidente

Roberto Bruno

Relator

Jorge Luis Lourenço

Membro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.735/96 -

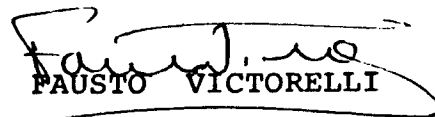
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder repasse financeiro, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA, destinado às despesas de conclusão das obras do novo prédio daquela unidade de ensino.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 1.996.

-  -  
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.  
acgm/.